EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 14/2017-PMSL/SECULT

1. DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Edital a habilitação de propostas de atividades artísticas para compor a programação do **Carnaval de São Luís 2018,** que abrange os eventos de pré-carnaval e carnaval do ano de 2018 apoiados e realizados pela Prefeitura de São Luís, a serem executados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, e ser sediada em São Luís- MA.

2.1. 2. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses na cidade de São Luís – MA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS: criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereços próprios, sendo estas: Escola de Samba, Bloco Tradicional (Grupos A e B, de acordo com a classificação da *Associação Maranhense de Blocos Carnavalescos e da Academia de Blocos Tradicionais do Estado do Maranhão*), Bloco Organizado, Bloco Alternativo, Alegoria de Rua, Turma de Samba e Cordões Carnavalescos.

3.1.2. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, POPULARES E TRADICIONAIS: criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou através de gestos, as quais envolvem linguagens como dança, música, teatro, artes plásticas, pinturas corporais, e/ou cantos sagrados, a exemplo do Tambor de Crioula, Bloco Afro, Tribo de Índio, Trupes de Carnaval, dentre outros.

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

3.2. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em cada uma das categorias acima especificadas, seja a inscrição em nome próprio ou por meio de empresário exclusivo.

3.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

a) integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

b) titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Estado,

além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **13/12/2017 a 05/01/2018,** na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua do Mocambo, nº 253, Centro, São Luís – MA, CEP: 65015-310, no horário das 13h00 às 18h00 (segunda-feira à quinta-feira), no caso das sextas-feiras, as inscrições devem acontecer das 08h00 às 14h00, considerando-se os dias úteis.

Parágrafo Primeiro. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico, sedex, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.4. As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

I. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

a) Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica;

b) Portfólio do artista/grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;

c) CD e/ou DVD (para bandas/shows);

d) Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº8.666/1993;

e) Alvará de funcionamento (2017) da Pessoa Jurídica;

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

f) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

f.1) estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório, que identifique a atração cultural pertencente à Pessoa Jurídica;

f.2) ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

f.3) RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela inscrição;

f.4) em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como

RG, CPF e comprovante de residência;

g) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica (saldo ou extrato bancário);

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que comprove que a pessoa jurídica é sediada no Maranhão, e constituída há pelo menos 01 (um) ano.

i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

j) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

k) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

l) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

convocado;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS;

o) (**Excluído pela errata 01/2017);**

p) Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECTUR.

q) Cadastro válido e atualizado com conta corrente efetuado junto a Central permanente de Licitação do município de São Luis, localizada a Rua dos ouriços, 231-335, Calhau, São Luis, CEP: 65071-82. (**Incluído pela errata 01/2017**)

II. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**

a) Formulário de Inscrição da pessoa física;

b) Portfólio do artista/grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;

c) CD e/ou DVD (para bandas/shows);

d) Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

e) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente, que comprovem que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;

f) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física (saldo ou extrato bancário);

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

h) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) **Excluído pela Errata 01**;

m) Prova de não inscrição no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser;

n) Cadastro válido e atualizado com conta corrente efetuado junto a Central permanente de Licitação do município de São Luis, localizada a Rua dos ouriços, 231-335, Calhau, São Luis, CEP: 65071-82. (**Incluído pela errata 01/2017**) retirada na SECTUR.

III. Em se tratando de **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** do artista/banda/grupo (artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993):

a) Formulário de Inscrição do empresário exclusivo;

b) Contrato de Exclusividade registrado em cartório, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de cópia dos documentos de identidade do(s) contratante(s) e do contratado, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993:

b.1) Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada pelo Empresário Exclusivo, listados no item 4.2, I, "f", do presente Edital;

b.2) se o grupo/banda não for pessoa jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do grupo/banda, e acompanhado das cópias dos documentos de identidade destes;

c) Portfólio do artista/grupo, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de, pelo menos, cinco apresentações diferentes, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada apresentação fotografada;

d) CD e/ou DVD (para bandas);

e) Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

f) Alvará de funcionamento (2017) do empresário exclusivo;

g) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:

g.1) estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;

g.2) ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

g.3) RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela inscrição;

g.4) em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;

h) Comprovante de conta corrente bancária do Empresário Exclusivo (saldo ou extrato);

i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que comprove ser o empresário exclusivo pessoa jurídica do ramo de produção/promoção artística;

j) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

k) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

l) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

m) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

p) **Excluído pela Errata 01**;

q) Cadastro válido e atualizado com conta corrente efetuado junto a Central permanente de Licitação do município de São Luis, localizada a Rua dos ouriços, 231-335, Calhau, São Luis, CEP: 65071-82. (**Incluído pela errata 01/2017**).

Parágrafo Primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada na forma da lei, ou cópia simples acompanhada do original, que poderá ser declarada autêntica por servidor da SECULT.

Parágrafo Segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos.

Parágrafo Terceiro. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos,** este deverá apresentar à SECULT, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **alvará** expedido pela autoridade judiciária competente, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

Parágrafo Quarto. A Pessoa Jurídica **sem fins lucrativos** não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

Parágrafo Quarto. A inscrição por PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

Parágrafo Quinto. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o Inciso III do item 4.2 do presente Edital, inclusive o Contrato de Exclusividade constante deste.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período compreendido entre a abertura das inscrições e a divulgação do resultado, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da SECULT, nomeados por meio de Portaria pelo Secretário Adjunto de Cultura.

5.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

5.5. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

Parágrafo Primeiro. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme modelo anexo ao presente Edital, e entregues na sede da SECULT, pessoalmente, até o último dia do prazo para recorrer.

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

Parágrafo Segundo. O resultados da análise documental e o resultado final do credenciamento, após o julgamento dos recursos, serão divulgados no site https://www.saoluis.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECULT.

5.6. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

5.7. Após publicado o resultado do julgamento de eventuais recursos e a relação final das propostas habilitadas, caso a quantidade destas seja superior à necessária para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, a SECULT promoverá sorteio público, em local e data a serem previamente divulgados, para seleção das propostas habilitadas que irão fazer parte da aludida programação.

5.8. Os responsáveis pelas propostas habilitadas que forem incluídas na programação cultural deverão comparecer à sede da SECULT para assinatura de **Termo de Compromisso**, no prazo previsto no Cronograma do presente Edital.

6.DA PROGRAMAÇÃO

6.1. Caberá à SECULT organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada apresentação ou evento.

6.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação cultural objeto deste Edital.

6.3. As propostas habilitadas selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário compreendido entre **16h00** e **2h00**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural de que trata o presente Edital fica condicionada à sua prévia habilitação, na forma do Item 5.

7.2. Os cachês das apresentações culturais abrangidas pelo presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

I.Blocos Tradicionais do Grupo A e Escolas de Samba: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

II. Blocos Tradicionais do Grupo B, Agremiações Carnavalescas Turma de Samba, Cordão Carnavalesco e Bloco Organizado e Manifestações Culturais, Populares e Tradicionais: **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

III. Tambor de Crioula, Bloco Organizado, Tribo de índio, Alegoria de Rua e Bloco Afro: **R$ 3.000,00** (três mil reais);

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

a) Solicitação de pagamento;
b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Excluido pela Errata 01/2017;
i) Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

Parágrafo Segundo. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao proponente habilitado para retificação e reapresentação.

7.4. Sobre os valores de cachês estabelecidos no presente edital incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

7.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

7.6. Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão através da SECTUR.

7.7. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê proposto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECULT, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

I. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do espaço cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total.

II. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de **15 (quinze) minutos,** a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos,** a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê.

III. As **faltas** devem ser avisadas à Coordenação de Eventos, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECULT. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.

IV. As **faltas,** quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

8.2. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECTUR, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

9. DO CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	13/12/2017
Inscrição de Propostas	13/12/2017 a 05/01/2018
Divulgação do Resultado da Análise das Propostas	08/01/2018
Recurso ao Resultado da Análise	09/01/2018 a 15/01/2018
Divulgação do julgamento dos recursos	16/01/2018
Divulgação da Programação	19/01/2018
Assinatura do Termo de Compromisso	17 a 18/01/2018

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

10.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com

10.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.saoluis.ma.gov.br.

10.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela SECULT.

São Luís – MA, 22 de dezembro de 2017.

Carlos Marlon de Sousa Botão
Secretário Adjunto Municipal de Cultura

Rua do Mocambo, 253 – Centro – CEP.: 65099-110 - São Luís/MA
Contato: (0**98) 99183-8237 E-mail: secult.slz@gmail.com